



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

LEI Nº 936

DE 23 DE MARÇO DE 2022

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DE Nº 856, DE 25 DE ABRIL DE 2019, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bela Cruz **JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei o seguinte:

Art. 1º - O caput do art. 1º da Lei nº 856, de 25 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), aos médicos (as) efetivos e contratados vinculados à Secretaria de Saúde que prestarem serviços na Estratégia Saúde da Família – Tipo Convencional e vinculados ao Programa Mais Médicos do Ministério da Saúde.”

Art. 2º - O Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 856, de 25 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – O valor do auxílio financeiro de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) já engloba todas as despesas do profissional beneficiado, inclusive aquelas ressarcitórias, entre as quais auxílio-moradia, deslocamento, entre outras.”

Art. 3º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, em 23 de Março de 2022.

JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO
Prefeito Municipal